

---

**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO  
DISTRIBUIDOR  
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)**

---

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento, e inciso II desse §2º que *“deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM”*. No art. 6º-E prevê que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, após terem sido publicados os modelos dos Termos de Análise de Credenciamento das Instituições Administradoras e Gestoras, dos Fundos de Investimento e o Atestado de Credenciamento, observou-se a necessidade de publicação de um termo específico com os **requisitos mínimos** para o credenciamento/cadastramento do agente autônomo de investimento.

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

---

## TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

### Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos

Número do Termo de Análise de Credenciamento	05 /2021
Número do Processo instaurado	122/2021
Documento de solicitação do credenciamento	Conforme edital de credenciamento de 01/2021

#### I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ	CNPJ	46.634.481/0001-98
Unidade Gestora do RPPS	PORTOPREV	CNPJ	07.381.646/0001-05
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento	<i>Edital de credenciamento</i>	Data	08/09/2021
2. Critérios:			
a. Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)			
b. Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários(CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro			
c. Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária			
d. No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.			

#### II – Identificação da Instituição

Razão Social	XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.	CNPJ	02.332.886/0001-04
Endereço	Av. Ataulfo de Paiva, 153 – Sala 201 – Rio de Janeiro	Data Constituição	18/12/1997
E-mail (s)	<a href="mailto:rpps@xpi.com.br">rpps@xpi.com.br</a>	Telefone (s)	(11) 3292-6555
Data do registro na CVM	25/09/2015	Categoria (s)	Agente Autônomo de Investimentos
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Eduardo Reichert	Comercial	<a href="mailto:eduardo.reichert@xpi.com.br">eduardo.reichert@xpi.com.br</a>	(11) 95065-9559

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Sim/Não	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	Sim	-
2. Certidão da Fazenda Municipal	Sim	20/01/2022
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	Sim	15/08/2022

4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Sim	01/08/2022
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Sim	10/06/2022

<b>IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):</b>			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a> ) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <a href="http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm">http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm</a> ) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
CVM	Nada Consta	20/01/2022	<a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a>
<b>Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:</b>			
Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério de Previdência Social, CREDENCIAMOS a instituição, conforme dados constantes deste Termo de Análise e Atestado de Credenciamento.			

<b>V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO</b>			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Wester Asset FIA BDR Nível 1	19.831.126/0001-36	Artigo 9º A, inciso III	06/05/2014
RBR Reits Us Dolar Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações BDR Nível I	40.102.306/0001-73	Artigo 9º A, inciso III	30/12/2020
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

<b>VI - Contratos de Distribuição</b> relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

Informações sobre a Política de Distribuição constam nos Contratos de Distribuição.

Desde 28/08/2012, a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD) foi autorizada pela CVM a atuar na condição de entidade autorregulada desse participante de mercado, tendo, efetivamente, iniciado sua atuação neste âmbito a partir de 01/10/2012.

Dessa forma, em parceria institucional com a CVM, atualmente essa instituição também realiza trabalhos de supervisão sobre esse segmento, e mantém constante intercâmbio de informações e experiências, com vistas ao aprimoramento dessa importante atividade no mercado de capitais brasileiro. Inicialmente, foi realizado apenas o credenciamento da instituição para oportunamente analisarmos os fundos.

## VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

### VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	Não foram encontradas informações sobre má conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A instituição atende a todos os requisitos e está apta para credenciamento, conforme certidões acostadas no processo.
C - Qualificação do corpo técnico:	A instituição atende a todos os requisitos e está apta para credenciamento.
D - Histórico e experiência de atuação:	A instituição atende a todos os requisitos e está apta para credenciamento
E – Outros critérios de análise:	

		Data	
		01/02/2022	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
Murilo Henrique Félix	Membro Comitê de Investimentos	388.358.268-96	
Mayckel Wanderson dos Santos Camargo	Membro Comitê de Investimentos	054.240.066-98	
Naiara Cristina Gobi Benedete	Membro Comitê de Investimentos	452.663.668-18	

**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO  
CUSTODIANTE**

De instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos.

Número do Termo de Análise de Credenciamento	<b>06/2021</b>
Número do Processo instaurado	<b>122/2021</b>
Documento de solicitação do credenciamento	Conforme edital de credenciamento de 01/2021

**I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ	CNPJ	46.634.481/0001-98
Unidade Gestora do RPPS	PORTOPREV	CNPJ	07.381.646/0001-05
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento	<i>Edital de credenciamento</i>	Data	<i>08/09/2021</i>
2. Critérios: a, b, c, d.			
a. Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)			
b. Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro			
c. Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária			
d. No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.			

**II – Identificação da Instituição**

Razão Social	XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.	CNPJ: 02.332.886/0001-04	
Endereço	Av. Ataulfo de Paiva, 153 – Sala 201 – Rio de Janeiro	Data Constituição	18/12/1997
E-mail (s)	<a href="mailto:rpps@xpi.com.br">rpps@xpi.com.br</a>	Telefone (s)	(11) 3292-6555
Data do registro na CVM	25/09/2015	Categoria (s)	Agente Autônomo de Investimentos
<b>Controlador/ Grupo Econômico</b>			CNPJ
<b>Principal contato com RPPS</b>	Cargo	E-mail	Telefone
Eduardo Reichet	Comercial	eduardo.reichert@xpi.com.br	(11) 95065-9559

**III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):**

Identificação do documento analisado	Sim / Não	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	Sim	-
2. Certidão da Fazenda Municipal	Sim	20/01/2022
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	Sim	15/08/2022
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Sim	01/08/2022
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Sim	10/06/2022

6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Sim	-
--	-----	---

**IV- Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):**

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen(ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
CVM	Nada Consta	20/01/2022	<a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a>

*Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:*

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério de Previdência Social, CREDENCIAMOS a instituição, conforme dados constantes deste Termo de Análise e Atestado de Credenciamento.

**V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

**VI- Contratos de Distribuição** relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

--

--

**VII- CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

**VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:**

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	Não foram encontradas informações sobre má conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	SIM
C - Qualificação do corpo técnico:	A instituição atende a todos os requisitos e está apta para credenciamento.
D - Histórico e experiência de atuação:	A instituição atende a todos os requisitos e está apta para credenciamento.
E – Outros critérios de análise:	

		<b>Data</b>	
		<b>03/03/2022</b>	
<b>Responsáveis pela Análise:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Murilo Henrique Félix</b>	<b>Membro Comitê de Investimentos</b>	<b>388.358.268-96</b>	
<b>Mayckel Wanderson dos Santos Camargo</b>	<b>Membro Comitê de Investimentos</b>	<b>054.240.066-98</b>	
<b>Naiara Cristina Gobi Benedete</b>	<b>Membro Comitê de Investimentos</b>	<b>452.663.668-18</b>	